

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná.

LEI Nº 013 / 97

SÚMULA:- Autoriza o repasse de recursos financeiros a ACABE e dá outras providências

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

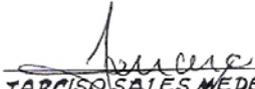
conferido
L E I

Art. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros a ACABE - Associação Comunitária Amigos de Boa Esperança, até o limite de R\$-10.350,00 (Dez Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), para atendimento de despesas com manutenção da entidade no pagamento de pessoal.

Art. 2º.- Para cobertura da despesa gerada no artigo anterior serão utilizadas dotações próprias existentes no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 12 de março de 1997.


TARCISO SALES MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 13 de 03 de 1997
Página 12 687: